

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2014
PROCESSO Nº: 92.028/2014
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CENTRAL
TELEFÔNICA E RAMAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16 horas e 30 minutos, do dia 11 de Junho de 2014, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo se reunirá a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO) E PROPOSTA FINANCEIRA até às 16 horas e 30 minutos do dia 11 de junho de 2014, onde se realizará Sessão de abertura dos invólucros.

“Esta Licitação é do tipo menor preço por item”

Regulam o presente Tomada de Preços as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e Lei Complementar 123/06.

As empresas que desejarem participar da referida Tomada de Preços poderão receber informações, edital e outros elementos pelo email: licitações@camarariogrande.rs.gov.br ou pelos telefones: 3233-8510, 3233-8537, 3233-8585.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de prestação de serviços para manutenção da central telefônica marca e modelo SIEMENS, equipada com: 76 ramais analógicos, 08 ramais digitais, 08 troncos digitais, 03 KS standart, 01 KS blf, 01 atendantp, 01 software de tarifação e 04 interfaces celular, bem como manutenção dos periféricos e redes telefônicas da Câmara Municipal do Rio Grande;

A manutenção constará de inspeção, se necessário substituição de peças Mediante cobrança à parte, segundo tabela vigente;

A manutenção será prestada mediante visita de “chamado”, sempre que a contratante solicitar, no caso em que ocorrerem quaisquer defeitos, desde que sejam do próprio equipamento, os chamados serão efetuados em qualquer dia da semana e em qualquer horário;

No caso de a central estar INOPERANTE o atendimento deverá ser efetuado em, no máximo, 2 (duas) horas, problemas nos ramais no prazo máximo de 48 h;

A contratante deverá designar um de seus funcionários como responsável pelos chamados, sendo que este deverá especificar no momento do chamado qual defeito deve ser atendido;

Os chamados referentes a novos pontos de instalação e troca de locais deverão ser agendados com antecedência, bem como os respectivos valores acertados a parte;

Gerar relatório mensal do tarifador;
A manutenção deve contemplar uma visita técnica preventiva mensal, independentemente de chamado técnico solicitado pela Câmara;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.3. Sob processo de Recuperação Judicial ou Falência;

2.2.4. Reunidas em consórcio;

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CALENDÁRIO

3.1. Recebimento da documentação e da proposta Comercial:

Data: 11/06/2014

Hora: 16:30 hs

Local: Rua General Vitorino, 441, Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo, Rio Grande – RS, Prédio da CMRG.

3.1.1 Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

3.2. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.2.1. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONVITE Nº 009/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.2.2. Os dois envelopes definidos nos subitens “3.2” e “3.2.1”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues até a data constante na data constante no preâmbulo e no local designado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 01 – documentação da habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Certificado de registro cadastral junto ao Município ou outro órgão público dentro do prazo de validade;**
- b) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;**
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;**
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;**
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS**
- f) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;**

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
- h) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 15 dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- i) **Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do art. 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93;**
- j) **Declaração em papel timbrado do licitante**, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no Inciso V, do art. 27º da Lei Federal 8666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, e ainda, ao trabalho de menor entre 14 e 16 anos, salvo na condição de aprendiz
- k) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- l) **Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte**, em papel timbrado do licitante, conforme modelo anexo a este Edital, se for o caso.
- m) **Balço patrimonial**, em 31/12/2013, quando exigível;
- n) **Declaração, soba as penas da Lei, relativa à superveniência do fato impeditivo da habilitação, se houver;**
- o) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- p) **Atestado** fornecido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, comprovando que visitou as instalações da Câmara Municipal acompanhado de uma servidor. Tomando conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Os horários deverão ser agendados pelos telefones (53) 3233-85-92/3233-8537/3233-8510 com antecedência mínima de 24 horas(vinte e quatro).

4.2. Os documentos referidos no item 4.1, poderão ser apresentados no original, por servidor da Câmara

4.3. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação para fins de habilitação no prédio da Câmara Municipal até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

4.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação ou autenticação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4.6. Para fins de credenciamento dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, **fora dos envelopes** nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas, habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, conforme sugestão de modelo constante no Anexo deste Edital, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

4.7. No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, os critérios de julgamento seguirão o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/06.

4.8. No caso de haver restrições **na documentação relativa à Regularidade Fiscal**, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto na imprensa local, para apresentação de documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.9. Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu envelope nº 01, alguns dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

4.10. A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 4.8., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Tomada, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

5.1.1 Proposta financeira, indicando o valor unitário por item em algarismos, de forma clara e precisa, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que se segue:

- a) Ser digitada ou datilografada em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Ser assinada e datada;
- c) Conter preço por item e total em reais. No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas e de qualquer natureza, não se admitindo acréscimos a qualquer título sobre o preço proposto;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- e) Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

5.2 Os envelopes, na forma deste edital, serão recebidos até às 16:30 hs do dia 11 de junho de 2014, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sendo que após esse horário não serão aceitos em hipótese alguma.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por estes ou por seus representantes;

6.2. Os representantes dos licitantes deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 4.6 (Modelo sugerido de credenciamento anexo a este edital).

6.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer dos atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de

credenciamento implicará a impossibilidade do representante se manifestar em nome do licitante.

6.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de sua identificação, para a devida comprovação.

6.5. A Comissão procederá, na data e hora estabelecidas, a abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e os representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar os fechos de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

6.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificação de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências e das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.7. Será, então, franqueado aos proponentes, o exame dos documentos constantes no envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, podendo, qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.8. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.10. Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição de recurso, ou, tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial dos licitantes considerados habilitados.

6.11. A renúncia ao prazo recursal da habilitação, prevista no subitem anterior não alcança a decisão que julgar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis após a publicação da adjudicação do objeto.

6.12. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.13. É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

6.14. Satisfeitas as exigências legais, os envelopes nº 02 – Proposta Comercial serão abertos e dada vista das respectivas propostas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

6.15. Após abertos os envelopes e analisados os critérios de admissibilidade, a Comissão de Licitação justificará a classificação dos proponentes e a preferência pela proposta de menor preço por item, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados, quando será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não desta decisão, devendo publicar, no local de costume, além do resultado de classificação ou desclassificação das propostas, a proposta de menor preço por item, e as demais classificadas de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, caso haja participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame.

6.16. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preços com valores iguais ou até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação do julgamento das propostas referidas no item anterior, situação em que será adjudicado em, seu favor o objeto licitado.

6.16.1. Na hipótese acima, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

6.16.2. Caso haja recurso sobre o julgamento preliminar das propostas, fica suspenso o prazo para apresentação de nova proposta das microempresas e/ou empresas de pequeno porte previsto no subitem 6.16.

6.17. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

6.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos relativos à Regularidade Fiscal com restrições, será concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação da adjudicação do objeto no local de costume, para que apresente novamente os documentos, já regularizados.

6.19. Ao final de todas as reuniões de licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

6.20. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens **6.9 e 6.17**, a comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no mural de publicações localizado no recinto habitual da Câmara Municipal, localizada na Rua Gal. Vitorino, 441, Rio Grande – RS.

7. JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Convite, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não pedidas nesta Tomada.

7.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

7.4. A escolha da proposta vencedora será o **menor preço por item**.

7.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar 123/06.

7.6.1. Será considerado critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei complementar nº 123/06.

7.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.3. Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que ela será

imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos nesta Tomada.

7.6.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar outra proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da publicação do julgamento das propostas no local de costume, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem **6.16.** considerar-se-á convocada, desde já, a remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais empresas que se enquadrem no limite de até 10% (dez por cento), para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

7.7 Se todas as propostas forem desclassificadas, à critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem outras propostas.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no local de costume, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

8.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis também será concedido para os recursos interpostos em decorrência da Lei Complementar nº 123/06, no que diz respeito às decisões de julgamento dos documentos de Regularidade Fiscal e da proposta de redução de valores, apresentados a posteriori, nos termos da Lei, pelas microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, registrando-se a data e hora de sua entrega, que deverá ser até às 19:00h do último dia do prazo de que tratam os subitens anteriores.

8.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar,

opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal.

8.5. Decorridos os prazos dos subitens **8.1** e **8.1.1**, sem interposição de recurso voluntário, referente, respectivamente, ao julgamento das propostas comerciais, e ao julgamento dos documentos relativos a Regularidade Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal, com vista à adjudicação e posterior homologação.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DOS PRAZOS PARA ASSINATURAS DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93;

9.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação.

10. DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação federal, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

10.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva a qualquer hora.

10.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a Supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara.

10.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor.

10.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado.

10.6 A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: Sempre que forem constatadas irregularidades de pequenas monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais, penalidades.

B – MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C - OUTRAS PENALIDADES: em função de natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis.

10.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

10.9 Do contrato a ser assinado constarão, além das cláusulas exigidas pelo artigo 55, as possibilidades de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições gerais deste edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigida no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recurso, assinar atas e a minuta do contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes números 01 e 02, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital, bem como das normas administrativas vigentes.

11.7 Os licitantes interessados poderão visitar os locais antes da elaboração de suas propostas.

11.8 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente ou supressões ilimitadas em acordo das partes.

11.9 A presente licitação é regida pelas condições deste edital e da Lei nº 8.666/93.

11.10 A empresa vencedora do certame assinará obrigatoriamente, declaração de que os funcionários por ela designados para a execução dos serviços junto à Câmara Municipal não são parentes até 3º grau, em linha reta, ou por afinidade, com os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município ou Vereadores do Rio Grande;

11.11 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

11.12 Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital poderá ser solicitado à Comissão de Licitação e/ou Secretaria da Câmara Municipal, nos dias e horários de expediente, 2ª feira a 6ª feira das 13h às 19h, pessoalmente ou pelos telefones (53) 32338510, 32338585 ou 32338537, pelo fax 32311786, ou pelo e-mail licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br

Rio Grande, 22 de maio de 2014.

Ver. Giovanni Bastos Moralles
Presidente

ANEXO I

Modelo de Declaração dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresa ou empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.1.g do Edital da Tomada de Preços-Câmara Municipal nº 009/2014, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem 4.8., caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local, __ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal

ANEXO II
Modelo de Credenciamento

Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados à Tomada de Preços Câmara Municipal nº 009/2014, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar propostas comerciais, assinar as respectivas atas das sessões, concordar, discordar, formular preços e ofertar lances, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar aos prazos dos mesmos.

Local, __ de

de 2014.

Assinatura do Representante Legal

